



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR
CNPJ 04.216.907/0001-43

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessária para que a disposição de opções de formas e datas (artigos 2º e 3º do PL) se harmonize, coincidam.

EMENDA N° 001/2025 AO PROJETO DE LEI N° 25/2025

Altera o caput e os incisos I e II do art. 3º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A antecipação do pagamento de crédito decorrente do IPTU, relativo ao exercício de 2025, poderá ser realizado de forma parcelada, sem qualquer desconto, da seguinte forma:

I – até 30 de abril de 2025, em 3 parcelas, sendo entrada e mais 2 parcelas mensais consecutivas; e

II – até 29 de maio de 2025, em 2 parcelas, sendo entrada e mais 1 parcela mensal consecutiva;

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições do PL.

Câmara de Vereadores de Rolador, 10 de março de 2025.

João Luiz Menezes de Moraes

Presidente da Câmara Municipal Rolador/RS